

## IGEPREV

## PORTARIA Nº 1551, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de substituição da titular da Gerência de Gestão de Pessoas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ROSSANA MARIA VASCONCELOS LOPES, CPF nº 490.625.141-20 número funcional 603731-1, Assistente Administrativo, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Gerente de Gestão de Pessoas, MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA MARTINS, CPF nº 009.869.170-55, número funcional 1262602-5, no período de 03.10.2020 a 31.03.2021, em razão de Licença Maternidade da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

## NATURATINS

## PORTARIA/NATURATINS Nº 125, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.901 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.409, de 31 de julho de 2019

## RESOLVE;

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados no anexo único desta, para atribuições de análise dos processos com códigos relacionados ao Cadastro Ambiental Rural - CAR, descritos na IN/NATURATINS nº 05, de 22 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Sebastião Albuquerque Cordeiro  
Presidente do NATURATINS

## ANEXO ÚNICO À PORTARIA NATURATINS Nº 125, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	LOTAÇÃO
1	1285939/1	064.109.694-14	ANTONIO MARCOLINO FEITOSA NETO	Agência Regional - Colinas do Tocantins
2	1133497/2	011.260.301-71	CYNTHIA KARYNE TAVARES MACIEL	Diretoria de Agência Regional - Araguaína
3	11152532/1	019.183.481-54	DIEGO FELIX SANTOS	Diretoria de Agência Regional - Gurupi
4	651075/2	534.015.491-20	ESDRAS PEREIRA DE SOUZA FILHO	Agência Regional - Tocantinópolis
5	1278479/1	012.599.321-84	EVA ADRIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	Agência Regional - Araguatins
6	992267/3	877.838.351-04	GIVALDO FIGUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	Agência Regional - Colinas do Tocantins
7	1012258/2	893.814.161-68	HELEN GOMES DA SILVA	Diretoria de Agência Regional - Gurupi
8	11558326/1	089.969.247-84	OSMIR SAITER	Agência Regional - Araguatins
9	157445/3	067.476.416-12	ROBERTA RODRIGUES FORZANI	Agência Regional - Dianópolis
10	11234717/1	877.051.761-49	RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS	Diretoria de Agência Regional - Araguaína
11	11155779/1	025.495.693-93	STANLEY BEZERRA BANDEIRA	Diretoria de Agência Regional - Gurupi
12	127260/5	032.302.904-37	TALLINE AGRALENCAR LAURIANO	Agência Regional - Colinas do Tocantins
13	808020/3	689.955.711-87	WANDERSON RODRIGUES DE SANTANA COSTA	Agência Regional - Dianópolis

## PORTARIA/NATURATINS Nº 134, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece atribuições das Unidades e Escritórios Regionais do NATURATINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 1.901 - NM, de 31 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.409 de mesma data, e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 13, de 18 de julho de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 121, de 15 de março de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização de atribuições às regionais e escritórios do NATURATINS,

CONSIDERANDO a necessidade de maior celeridade na emissão dos atos administrativos;

CONSIDERADO a necessidade de melhorar os serviços de atendimento aos usuários e sociedade em geral.

CONSIDERANDO que os processos de licenciamento ambiental somente são analisados nas Agências Regionais de Araguaína, Gurupi e na sede em Palmas.

CONSIDERANDO a crescente demanda para análise e validação dos Cadastros Ambientais Rurais - CAR do estado do Tocantins e a reduzida equipe técnica disponível para análise.

CONSIDERANDO o melhor aproveitamento nas vistorias de processos do mesmo empreendedor que estejam na Agenda Marrom e na Agenda Verde concomitantemente

## RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência às Regionais de Araguaína, Gurupi, Dianópolis, Colinas, Araguatins e Tocantinópolis, em conformidade com a distribuição a seguir:

## I - AGÊNCIAS REGIONAIS de ARAGUAÍNA e GURUPI:

a) atribuições de análise dos processos de pequeno e médio porte com códigos relacionados à Agenda Marrom, descritos na IN/NATURATINS nº 05, de 22 de julho de 2019;

b) atribuições de análise dos processos com códigos relacionados à Agenda Verde, descritos na IN/NATURATINS nº 05, de 22 de julho de 2019;

c) atribuições de análise dos processos com códigos relacionados ao Cadastro Ambiental Rural - CAR, descritos na IN/NATURATINS nº 05, de 22 de julho de 2019;

d) atribuições de análise dos processos com código 601 relacionado à Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental, descrito na IN/NATURATINS nº 05, de 22 de julho de 2019;

e) atribuições de registro de denúncias do Linha Verde, inspeção, monitoramento.

f) atribuições de análise dos processos com códigos 503 e 508 relacionado à Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental, descrito na IN/NATURATINS nº 05, de 22 de julho de 2019.

## II - ESCRITÓRIOS REGIONAIS DE DIANÓPOLIS, TOCANTINÓPOLIS, ARAGUATINS E COLINAS:

a) atribuições de análise dos processos com códigos relacionados ao Cadastro Ambiental Rural - CAR, descritos na IN/NATURATINS nº 05, de 22 de julho de 2019;

b) atribuições de análise dos processos com código 601 relacionado a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental, descrito na IN/NATURATINS nº 05, de 22 de julho de 2019.

c) atribuições de registro de denúncias da Linha Verde, inspeção, monitoramento.

d) atribuições de análise dos processos com códigos 503 e 508 relacionado à Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental, descrito na IN/NATURATINS nº 05, de 22 de julho de 2019.

Art. 2º Os demais Escritórios Regionais ficarão com a atribuição de proceder à inspeção e monitoramento.

Art. 3º Em caso de necessidade, as unidades descentralizadas deverão prestar apoio técnico tanto à sede do NATURATINS quanto a outras Agências ou Escritórios Regionais.

Art. 4º Revoga-se a Portaria NATURATINS nº 325, de 25 de agosto de 2017, publicada no DOE de 30 de agosto de 2017, bem como, demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sebastião Albuquerque Cordeiro  
Presidente do NATURATINS

#### PORTARIA/NATURATINS Nº 135, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.901 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.409, de 31 de julho de 2019, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a fruição das férias legais do servidor, LUAN DE SOUSA RIBEIRO, número funcional 11477811-2, CPF: 004.705.321-65, função de Gerente de Controle e Uso dos Recursos Hídricos, referente ao período aquisitivo 2015/2016, antes prevista para 03/11/2020 a 02/12/2020, 30 (trinta) dias, para usufruir em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sebastião Albuquerque Cordeiro  
Presidente do NATURATINS

#### PORTARIA NATURATINS Nº 138/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação da Unidade Técnica Executiva do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável - UTE/NATURATINS-PDRIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.901 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.409, de 31 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Unidade Técnica Executiva do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável - UTE/NATURATINS-PDRIS, com a finalidade de coordenar e executar as ações do Subcomponente Melhoria da Gestão Ambiental.

Parágrafo Único A UTE/NATURATINS-PDRIS é supervisionada, permanentemente, pela Unidade Gerenciadora do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável - UGP-PDRIS.

Art. 2º Compete a UTE/ NATURATINS - PDRIS:

I - elaborar e monitorar a programação e planejamento das ações de execução dos componentes supramencionados, em consonância com o contrato de empréstimo a ser firmado, definindo as etapas das atividades (licitação, contratação, e execução), seguindo as diretrizes da UGP-PDRIS;

II - acompanhar e controlar a execução dos serviços, nos aspectos físicos, financeiros e qualitativos, procedendo às projeções necessárias quando pertinente;

III - efetuar o controle, monitoramento e assessoria ao processo licitatório;

IV - assessorar a Comissão Permanente de Licitações Internacionais na confecção de especificações técnicas, editais e termos de referência necessários à contratação de serviços de consultoria, outros serviços e aquisição de bens;

V - analisar as solicitações de alterações contratuais dos serviços propostas pela Consultora, emitindo pareceres técnicos;

VI - dar suporte técnico ao longo da execução dos serviços de compras;

VII - acompanhar o avanço físico dos serviços contratados;

VIII - analisar as solicitações de alterações contratuais e emissão de pareceres técnicos;

IX - elaborar relatórios periódicos (mensais e semestrais) de acompanhamento de controle físico-financeiro do projeto, incluindo proposições de medidas corretivas na ocorrência de desvios na implantação do Projeto, e emití-los à UGP-PDRIS. Deverão constar nos relatórios mensais os serviços concluídos até aquele mês e os previstos para o mês seguinte. No caso dos relatórios semestrais, estes deverão conter os serviços concluídos até aquele semestre e os previstos para o semestre seguinte;

X - elaborar os relatórios periódicos previstos no contrato de empréstimo, bem como quaisquer outros relatórios relativos às informações que vierem a ser solicitadas pela UGP-PDRIS, durante o período de execução do Projeto;

XI - manter atualizado o Plano de Aquisições do Subcomponente Melhoria da Gestão Ambiental;

XII - cumprir todas as obrigações decorrentes do acordo de empréstimo com o BIRD e aqueles integrantes das Ajudas Memórias;

XIII - mobilizar e adequar os recursos humanos e materiais necessários à coordenação e execução do Subcomponente Melhoria da Gestão Ambiental;

XIV - monitoramento das condicionantes socioambientais do Subcomponente Melhoria da Gestão Ambiental;

Art. 3º Designar para compor a UTE/NATURATINS-PDRIS os seguintes servidores deste Instituto:

I - Ivaci Rodrigues de Sousa - Coordenador;

II - Ana Angélica da Silva Pereira Bosque - Membro;

III - Gino Machado de Oliveira - Membro - Membro;

IV - Nilza Verônica Campos Amaral Aguiar - Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sebastião Albuquerque Cordeiro  
Presidente do NATURATINS